



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

DECRETO Nº 28/2020.

EMENTA: Altera o Art. 1º, do Decreto nº 23/2020, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 22, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.833, de 23 de março de 2020, que proíbe qualquer atividade em que estejam mais de 10 (dez) pessoas aglomeradas, de acordo com a determinação do Governo do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 23, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica suspensa a feira livre no âmbito do município de Canhotinho/PE.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 24 de março de 2020.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
PREFEITO